



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADITIVO Nº IV AO CONTRATO DE Nº 19/2020

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **OTTONI E QUEVEDO LTDA.**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 19/2020, resolvem celebrar o *quarto termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a cláusula segunda do contrato de nº 19/2020, que passa a constar da seguinte forma:

2.1. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 4,44** (quatro reais e quarenta e quatro centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto - 26 relacionado ao transporte do **Bairro Expedicionário/Creche Ipiranga**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.

2.2. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 4,51** (quatro reais e cinquenta e um centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto - 28 relacionado ao transporte do **CIEP (em cada turno)**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.

2.3 O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 5,11** (cinco reais e onze centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto - 29 relacionado ao transporte do **Bairro Primavera**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.

2.4. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 4,78** (quatro reais e setenta e oito centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto - 31 relacionado ao transporte da **Creche Jurema (duas viagens)**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.

2.5. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 5,11** (cinco reais e onze centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto - 32 relacionado ao transporte do **Bairro Primavera**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

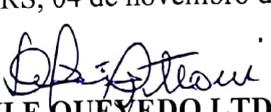
2.6. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 5,54** (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto - 33 relacionado ao transporte do **EMEI Carolina de Cardoso de Toledo**, conforme edital de Pregão de nº 08/2020 e todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 04 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


OTTONI E QUEVEDO LTDA.
Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº 49
Soledade, 04 / 11 / 20 21




Av. Júlio de Castilhos, 898 - Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS